



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços - para aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, conforme anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 14/2021, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 01º/04/2021 – 09h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 15/04/2021 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/04/2021 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 15/04/2021;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás



Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nos Anexos I e II, deste Edital.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em plena validade (para o item 32);



b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (exceto para o item 32).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 02 (dois) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 - RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.4 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.5 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6 As certidões referidas nos itens 7.1.4 e 7.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

17.2 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 Após o recebimento da ordem de compra deverá ser realizada a entrega dos produtos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

18.2 Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

18.3 Os produtos que não estiverem de acordo com a descrição em edital poderão ser devolvidos no ato da entrega ou posteriormente quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição com produto adequado.

18.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues, conforme cronograma da Secretaria de Educação (Anexo II), em embalagens fechadas, na quantidade de acordo com a necessidade de cada Escola, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária;

18.5 As frutas/verduras/legumes/ovos devem estar embaladas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e, deverão respeitar as descrições do edital.

18.6 Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do



fornecedor, informações nutricionais. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.

18.6.1 Os alimentos cuja validade seja inferior a 06 (seis) meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.

18.7 Os ovos deverão ser grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote, etc.).

18.8 Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ser fresco, não estar congelado, não podem ter sido congelados anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

18.9 Os produtos perecíveis (carnes, presunto, queijo, etc.) deverão conter identificação do produto, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor e procedência.

18.10 Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.

18.10.1 Para carnes congeladas validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega;

18.10.2 Especificamente as carnes moídas deverão conter no máximo 10% de gorduras e 03% de aponeurose, ser isentas de ossos, cartilagens, nervos, manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

18.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas em sua embalagem original, com data de fabricação e data de validade legíveis, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

18.12 O veículo que transportará os alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

18.13 Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.



Observação: Os produtos ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, CEP 98160-000.

19 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

19.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

19.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

19.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) materiais(s) pela Administração Municipal.

19.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de documento fiscal.

19.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

19.7 Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato.

19.7.1 A solicitação formal de reequilíbrio deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.7.2 A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



20.1.1 pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

20.1.2 pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

21.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.2 Para agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 30 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais.

ITEM	QTD MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	170	UN	ABACAXI, EM ESTADO DE MATURAÇÃO MÉDIA. LIVRE DE SUJIDADES.	R\$ 6,99	R\$ 1.188,30	
2	10	UN	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.	R\$ 6,98	R\$ 69,80	
3	185	PCT	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg	R\$ 15,98	R\$ 2.956,30	
4	1	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	R\$ 3,48	R\$ 3,48	
5	240	MOL	ALFACE, CRESPA OU LISA GRAÚDA , PODADA, TENRA E FRESCA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM CAIXA.	R\$ 1,99	R\$ 477,60	
6	60	KG	ALHO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40	
7	30	PCT	AMENDOIM COM CASCA, PACOTE DE 500 G	R\$ 7,98	R\$ 239,40	
8	10	PCT	AMENDOIM EM GRÃOS, 500G	R\$ 7,98	R\$ 79,80	
9	25	PCT	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 4,98	R\$ 124,50	
10	220	PCT	Arroz polido branco, tipo 1, embalagem contendo 5 kg.	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00	
11	30	PCT	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 6,98	R\$ 209,40	
12	10	PCT	BALA EMBALAGEM DE 1.450 G	R\$ 18,98	R\$ 189,80	
13	10	PCT	BALAS DIVERSAS 600G	R\$ 18,98	R\$ 189,80	
14	320	KG	BANANA PRATA EM CACHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	R\$ 4,49	R\$ 1.436,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADOS, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.			
15	120	KG	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, SÃS E LIVRE DE SUJIDADES	R\$ 4,49	R\$ 538,80	
16	300	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESVERDEMENTO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00	
17	10	PCT	BATATA PALHA TRADICIONAL, EMBALAGEM 80G	R\$ 3,98	R\$ 39,80	
18	230	EMB	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	R\$ 3,99	R\$ 917,70	
19	130	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM INDÍCIOS DE BROTO E SUJIDADES.	R\$ 3,99	R\$ 518,70	
20	240	PCT	BISCOITO SORTIDO, EMBALAGEM DE 680 G	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60	
21	165	EMB	BISCOITO TIPO WAFER. EMBALAGEM DE 140 G, SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,98	R\$ 326,70	
22	100	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 360G	R\$ 4,48	R\$ 448,00	
23	300	PCT	BOLACHA MARIA, EMBALAGEM DE 720 G	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00	
24	13	PCT	BOMBOM BRANCO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 38,50	R\$ 500,50	
25	13	PCT	BOMBOM PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 38,50	R\$ 500,50	
26	120	UN	BRÓCOLIS, UNIDADE DE COR INTEGRAL, PADRÃO.	R\$ 4,49	R\$ 538,80	
27	20	UN	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, 500G	R\$ 8,98	R\$ 179,60	
28	72	UN	Café solúvel em pó cremoso, embalagem de 180g.	R\$ 10,98	R\$ 790,56	
29	100	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO MÉDIO, VIDRO DE 200G	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00	
30	50	UN	Caldo de galinha, embalagem de 126 g contendo 12 cubos.	R\$ 3,25	R\$ 162,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

31	10	PCT	CANJICA MILHO 500G	R\$ 2,48	R\$ 24,80	
32	33	UN	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), 13 KG	R\$ 92,00	R\$ 3.036,00	
33	250	EMB	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 500 G , CONGELADA, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE TER ASPECTO INTEGRO, NÃO AMOLECIDA E PEGAJOSA. DEVE TER COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, IDENTIFICADA INDIVIDUALMENTE COM: SIF OU CISPOA, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, ENDEREÇO DE FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E PESO.	R\$ 17,98	R\$ 4.495,00	
34	270	KG	CEBOLA, SEM RÉSTIA, NOVA, DE 1º QUALIDADE , COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E TAMANHO MÉDIO	R\$ 2,49	R\$ 672,30	
35	130	KG	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA , TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO E SUJIDADES.	R\$ 3,99	R\$ 518,70	
36	10	PCT	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO, AÇUCARADO, PCT. DE 1KG	R\$ 16,50	R\$ 165,00	
37	60	UN	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	R\$ 5,98	R\$ 358,80	
38	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G CÍTRICO	R\$ 17,98	R\$ 179,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

39	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G FRUTAS VERMELHAS	R\$ 17,98	R\$ 179,80	
40	10	CX	CHÁ FLORES E FRUTAS, CAIXA C/ 15 SACHÊS DE 30G MAÇÃ COM CANELA	R\$ 17,98	R\$ 179,80	
41	5	PCT	CHOCOLATE EM BARRA PARA DERRETER , FRACIONADO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 25,00	R\$ 125,00	
42	250	UN	CHOCOLATE EM PÓ, 500G	R\$ 8,98	R\$ 2.245,00	
43	130	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE , CASCA LISA E DE BOA APARÊNCIA, TAMANHO MÉDIO.	R\$ 3,49	R\$ 453,70	
44	10	PCT	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PCT 100G	R\$ 4,98	R\$ 49,80	
45	45	EMB	COLORAU EM PÓ	R\$ 6,98	R\$ 314,10	
46	90	KG	COUVE-FLOR, ÍNTEGRAS, ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO , LIVRE DE SUJIDADES E FOLHAS	R\$ 4,99	R\$ 449,10	
47	250	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADOS , SEM TEMPERO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, ESPECIFICANDO O PESO, PROCEDÊNCIA E O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 8,98	R\$ 2.245,00	
48	20	UN	CREME DE LEITE 200G	R\$ 2,75	R\$ 55,00	
49	110	UN	CUCA COLONIAL, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL , NOVA, DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM.	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00	
50	10	UN	Doce de frutas cremoso, embalagem de 400g (uva, morango).	R\$ 5,48	R\$ 54,80	
51	160	EMB	DOCE DE LEITE SEM SORO, EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 5,99	R\$ 958,40	
52	115	UN	DOCE TIPO TORRONE, UNIDADE DE 25 G	R\$ 1,25	R\$ 143,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

53	16	PCT	ERVA-MATE, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 9,98	R\$ 159,68	
54	10	UN	ERVILHA, SACHÊ 200G	R\$ 3,48	R\$ 34,80	
55	350	PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50	
56	240	KG	Farinha de trigo, embalagem de 1 kg	R\$ 3,25	R\$ 780,00	
57	100	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PCT DE 5KG	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00	
58	400	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00	
59	60	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, 250G	R\$ 6,98	R\$ 418,80	
60	4	PCT	FLOCOS DE ARROZ, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 7,00	R\$ 28,00	
61	10	UN	GELATINA EM PÓ 24G, INCOLOR SEM SABOR	R\$ 5,98	R\$ 59,80	
62	50	UN	Gelatina em pó, sabores variados (cereja, morango, abacaxi, limão, uva..), embalagem de 30g.	R\$ 1,25	R\$ 62,50	
63	10	UN	GOIABADA TABLETE 500G	R\$ 4,48	R\$ 44,80	
64	150	KG	LARANJA PARA SUCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ , SEM RUPTURAS E COM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	R\$ 3,49	R\$ 523,50	
65	50	CX	LEITE CONDENSADO, 395G	R\$ 4,98	R\$ 249,00	
66	100	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400G	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00	
67	600	LT	Leite integral, embalagem de 1 l.	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00	
68	60	PCT	LENTILHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 6,48	R\$ 388,80	
69	120	KG	MAÇÃ GALA, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA , LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	R\$ 7,99	R\$ 958,80	
70	220	PCT	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 5,98	R\$ 1.315,60	
71	10	SCH	MAIONESE SACHÊ COM 200 G	R\$ 3,49	R\$ 34,90	
72	60	UN	MARGARINA COM SAL,	R\$ 5,98	R\$ 358,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			EMBALAGEM DE 500 G			
73	65	PCT	MASSA PARA LASANHA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 6,49	R\$ 421,85	
74	40	PCT	MASSA PARA PASTEL DL MÉDIA, 500GR	R\$ 5,85	R\$ 234,00	
75	110	PCT	MASSA TALHARIN CASEIRA, COM OVOS, RESFRIADA, EMBALAGEM 500G	R\$ 6,49	R\$ 713,90	
76	10	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200G	R\$ 3,48	R\$ 34,80	
77	12	KG	MINI PIZZA DE ASSAR - CALABRESA	R\$ 12,00	R\$ 144,00	
78	12	KG	MINI PIZZA DE ASSAR - FRANGO	R\$ 12,00	R\$ 144,00	
79	10	SCH	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340 G	R\$ 1,98	R\$ 19,80	
80	250	UN	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00	
81	140	DZ	OVO DE GALINHA VERMELHO , DEVIDAMENTE EMBALADOS.	R\$ 5,99	R\$ 838,60	
82	70	KG	PÃO DE SANDUÍCHE	R\$ 14,00	R\$ 980,00	
83	150	KG	PÃO SOVADO PARA CACHORRO QUENTE , PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, NOVO DE APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM.	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	
84	20	UN	PASTEL P/ ASSAR, SABOR BOLONHESA, BAND. C/ 20UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
85	20	UN	PASTEL P/ ASSAR, SABOR PRESUNTO E QUEIJO BANDEIJA C/ 20UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
86	120	KG	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESPECIFICANDO O PESO, PROCEDÊNCIA E O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60	
87	10	FR	pepino de conserva embalagem 300g	R\$ 5,98	R\$ 59,80	
88	240	BAND	PETIT SUISE, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 320 G ,	R\$ 7,48	R\$ 1.795,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			CONTENDO 6 UNIDADES CADA			
89	115	PCT	PIPOCA CROCANTE DOCE, EMBALAGEM DE 55 GRAMAS	R\$ 1,50	R\$ 172,50	
90	13	PCT	PIRULITO, EMBALAGEM DE 600 G	R\$ 13,50	R\$ 175,50	
91	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR ABACAXI, 250G	R\$ 3,75	R\$ 37,50	
92	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR LARANJA, 250G	R\$ 3,75	R\$ 37,50	
93	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR MORANGO, 250G	R\$ 3,75	R\$ 37,50	
94	10	PCT	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR UVA, 250G	R\$ 3,75	R\$ 37,50	
95	110	KG	PRESUNTO EM FATIAS	R\$ 18,98	R\$ 2.087,80	
96	110	KG	QUEIJO EM FATIAS	R\$ 17,98	R\$ 1.977,80	
97	200	PCT	QUEIJO RALADO, PACOTE DE 50 G	R\$ 3,95	R\$ 790,00	
98	120	KG	REPOLHO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM MACHUCADURAS	R\$ 1,99	R\$ 238,80	
99	160	KG	Sal refinado, embalagem de 1 kg.	R\$ 1,50	R\$ 240,00	
100	10	KG	SALSICHA HOT DOG A GRANEL	R\$ 11,98	R\$ 119,80	
101	150	UN	Suco de uva integral, embalagem de 1,5.	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50	
102	140	MOL	TEMPERO VERDE, TENRO E FRESCO, DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, COM SALSA E CEBOLINHA.	R\$ 2,99	R\$ 418,60	
103	270	KG	TOMATE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1º QUALIDADE, CASCA Sã E SEM RUPTURAS	R\$ 3,99	R\$ 1.077,30	
104	20	UN	TROUXINHA P/ ASSAR, SABOR GOIABADA, BAND. C/ 20UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
105	73	FR	VINAGRE DE MAÇã, EMBALAGEM DE 750 ML	R\$ 3,49	R\$ 254,77	
106	50	UN	WAFER RECHEADO, EMBALAGEM 115G, SABOR AVELã	R\$ 2,00	R\$ 100,00	



107	50	UN	WAFER RECHEADO, EMBALAGEM 115G, SABOR MORANGO	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
-----	----	----	-----------------------------------------------------	----------	------------	--

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais se deve à necessidade de aquisição desses objetos com a finalidade de fornecer alimentação aos alunos, uma vez que o reinício das aulas está programado para ocorrer no próximo mês; já, para a Secretaria de Assistência Social os gêneros alimentícios serão utilizados para confecção de cestas básicas e grupos do Cras Conviver Ivorá.

As recargas de gás (GLP) serão utilizadas no preparo da alimentação das Escolas Municipais e também no Centro Administrativo Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do Contratante:

3.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

3.1.2 Aplicar ao detentor da ata as penalidades, quando for o caso;

3.1.3 Prestar ao detentor da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

3.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

3.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor da ata da aplicação de qualquer sanção.

3.2 - Do Contratado:

3.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

3.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

3.2.3 Manter, durante a validade data, as mesmas condições de habilitação;

3.2.4 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.



ANEXO II

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PRODUTOS PERECÍVEIS**

Produto	26/04	10/05	24/05	07/06	21/06	05/07	19/07	09/08	23/08	06/09	21/09	13/10
Banana Prata kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Batata inglesa	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Cuca colonial kg	10	10		10		10		10		10	10	10
Pão sovado para cachorro quente	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Beterraba		20		10	20		20	10	20	10	20	
Cenoura		10		20	10		10	20	10	20	10	20
Chuchu	10	15		20	20	10		10	20	10	15	
Ovo de galinha vermelho	20		25		20		25		20		20	
Couve flor		15		15		15		15		15		15
Cebola	30	20	30	20	30		20	20	30		30	20
Laranja para suco	25		25		25		25		25		25	
Tempero verde	20		20		20	15	20		20		25	
Tomate	30	30	30		30	20	30		30	20	30	
Batata doce		25		25		25		25		25		25
Bebida Láctea	40		40		20		40		20		40	
Carne bovina moída	50		40		40		40		40		40	
Corte de frango coxa e sobrecoxa	35	40		35		35		35		35		35
Maçã gala	20		15		15		20		15		15	
Corte de frango, peito		20		20		20		20		20		20
Abacaxi												
Brócolis		20		20		20		20		20		20
Alface, cresspa ou lisa graúda	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Presunto			20		20		20		20		20	
Queijo			20		20		20		20		20	
Repolho	20		20		20		20		20		20	20
Alho		20			20			20				



Petit Suisse	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Massa talharin caseira	25			25			20			20		20

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR - NÃO PERECÍVEIS

ESPECIFICAÇÕES	26/04	21/06	09/08	06/09	13/10
Amido de milho	5		5	5	5
Erva mate			16		
Macarrão parafuso	40		40		40
Leite integral	100	120	100	120	100
Feijão	100		100		100
Farinha de milho	50		50		50
Massa para lasanha	15	15	15	20	
Chocolate em pó	50	50	50	50	50
Margarina	20		15		15
Açúcar cristal	30		30		20
Arroz polido	60		60		
Aveia em flocos	15		15		
Café solúvel	24		24		24
Cereal matinal de flocos de milho	30		30		
Colorau em pó	15		15		15
Farinha de trigo especial	80		80		80
Fermento em pó químico	15		15		20
Lentilha		30		30	
Sal moído iodado	30		30		
Bolacha Maria		100	50	50	
Biscoito sortido	50		100		50
Doce de leite	50		50		50
Óleo de soja	50		50		50
Caldo de galinha, embalagem contendo 12 cubos	20		15		15
Queijo ralado, pacote de 50 g	50	50		50	50
Vinagre, embalagem 750 ml	25		25	20	
Suco de uva integral, embalagem de 1,5 lt	30	30	30	30	50

Observação: As datas acima referidas poderão ser alteradas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 10 dias pela secretaria solicitante.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
...

a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.

b) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência (anexo I).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal)
(identificar assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021

(Representante legal)
(identificar assinatura)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO VI

REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19.7, do Edital e Ata de Registro de Preços, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, CEP 98160-000.
4. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.
5. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
6. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Assinatura do Representante Legal
(identificar assinatura)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua, nº, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua, Bairro, nº....., na Cidade de, RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias e carga de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha) para diversas Secretarias Municipais, conforme preços constantes na tabela a seguir:

XXXXX



1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2.1.2 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Após o recebimento da ordem de compra deverá ser realizada a entrega dos produtos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o disposto no cronograma de entrega.

2.3.1 O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, desde que a secretaria solicitante comunique o fornecedor com antecedência de no mínimo 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes na cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de documento fiscal.



4.2 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.3 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.4 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica da ata.

5.1.1 A solicitação formal de reequilíbrio deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.1.2 A revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.2 Os fiscais de contrato acompanharão, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

6.1 Após o recebimento da ordem de compra deverá ser realizada a entrega dos produtos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2 Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no município de Ivorá/RS, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.3 Os produtos que não estiverem de acordo com a descrição em edital poderão ser devolvidos no ato da entrega ou posteriormente quando verificada sua inadequação e assim solicitada reposição com produto adequado.



6.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues, conforme cronograma da secretaria solicitante, em embalagens fechadas, na quantidade de acordo com a necessidade de cada órgão, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância;

6.5 As frutas/verduras/legumes/ovos devem estar embaladas de acordo com as exigências da vigilância sanitária, e deverão respeitar as descrições do edital.

6.6 Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

6.6.1 Os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada.

6.7 Os ovos deverão ser grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote, etc.).

6.8 Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ser fresco, não estar congelado, não podem ter sido congelados anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

6.9 Os produtos perecíveis (carnes, presunto, queijo, etc.) deverão conter identificação do produto, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor e procedência.

6.10 Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade.

6.10.1 Para carnes congeladas validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega;

6.10.2 Especificamente as carnes moídas deverão conter no máximo 10% de gorduras e 03% de aponeurose, ser isentas de ossos e cartilagens e nervos, manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

6.11 Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas em sua embalagem original



com data de fabricação e data de validade legíveis, obedecendo às normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

6.12 O veículo que transportará os alimentos, bem como todas as caixas e/ou embalagens, deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

6.13 Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

Observação: Os produtos ora licitados deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, CEP 98160-000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratante:

7.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2 Aplicar ao detentor da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar ao detentor da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Do Contratado:

7.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3 Manter, durante a validade data, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.1.2 pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente Ata correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 64 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 705 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS

RECURSO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 235 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1179 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS

RECURSO: MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 281 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1379 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO: LIVRE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 282 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1380 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO: PNAEC

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTA: 261 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1288 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
RECURSO: MDE

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA: 541 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2361 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA: 539 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
SUBCONTA: 2046 – MATERIAL DESTINADO À ASSIST. SOCIAL
RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA: 504 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2490 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
RECURSO: FMAS

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA: 531 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2022 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO: PAIF

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 24 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 605 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
RECURSO: LIVRE



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o fornecedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas que possam emanar do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: